

Pregão Eletrônico nº 039\_2017  
Processo nº 0602717  
Número Banco do Brasil:

1. A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral – SECOMP, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato 030/2017 GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**

1. DO TIPO: **MAIOR PERCENTUAL de DESCONTO.**

2. DO FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1878/2017 de 26 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 1886 de 7 de junho de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conservação do sistema viário rodoviário através de roçada manual na Sede e Distritos do Município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), menu empresas, no item LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2017 às 8:00 h

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2017 às 8:45 h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **26/07/2017 às 9:00 h**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. No averso do envelope deverá conter a identificação do processo licitatório a que se refere, para evitar a defasagem de envelope de outras modalidades cujas fases de habilitação e julgamento das propostas são invertidas.

**7.3. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h as 12h e de 13h as 17h.**

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 2501.15.452.0108.2.214.3.3.90.39.00.01.01.01 (recursos próprios).

**9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.7.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO MAIOR DO DESCONTO** do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **SUPERIORES** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR DESCONTO** do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao **MAIOR PERCENTUAL de DESCONTO**.

da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance **SUPERIOR** ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de **MAIOR PERCENTUAL de DESCONTO**.  
ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá enviar para a Central de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação. Registrar o número do envio dos correios no chat de mensagem, do lote correspondente ao arrematado.

13.3. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereços definidos no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13.3.1. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo e demais informações relativas ao material ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

#### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

### 15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

### 15.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. Os documentos, obtidos através de sítios oficiais, poderão ser consultados via internet pelo (a) pregoeiro (a), aceitos como documentos originais para fins de habilitação.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 15.7..OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL de DESCONTO. POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de **MAIOR PERCENTUAL de DESCONTO** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance **SUPERIOR** ao melhor lance registrado no **LOTE**, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.4.2. Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@sobral.ce.gov.br](mailto:licitacao@sobral.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), no campo “Licitações”.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala de Protocolo, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala de Protocolo, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a

assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

#### 21.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.5.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. O Pregoeiro e a Equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia, ser autenticada em cartório.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I. I - MEMÓRIA DE CÁLCULO RELAÇÃO DE ROÇO**

**ANEXO I. II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

**ANEXO I. III - DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES**

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 10 de julho de 2017.

CIENTE:

---

David Machado Bastos  
SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

---

Silvana Maria Paiva Carneiro  
PREGOEIRA

Aprovado:

---

TALES DIEGO DE MENEZES  
Assessor Jurídico SECOMP – OAB/CE 26.483

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0. UNIDADE REQUISITANTE: A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral – SECOMP.

2.0. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conservação do sistema viário rodoviário através de roçada manual na Sede e Distritos do Município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. A licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL de DESCONTO e SOB DEMANDA (entrega parcelada), sendo **LOTE** único.

2.2. Os valores estipulados foram adquiridos com base na Tabela SEINFRA 24.1.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental, tendo a função de prover o fluxo de veículos e pessoas, acesso a mercadorias e serviços, sendo responsáveis por ligar comunidades rurais aos centros urbanos. As más condições de uso dessas estradas ocasionam dentre outras implicações: o aumento do tempo de viagem, o encarecimento do transporte, a perda de produtos agrícolas, a dificuldade de acesso aos serviços essenciais, como saúde e educação, além do desânimo do produtor rural, etc. O deslocamento dessas populações até os locais onde se encontram estes serviços é dificultado pelas condições das vias. A conservação do bom estado das estradas contribui para melhoria das condições de vida. Frente a isso, verificou-se a importância do serviço de roço como essencial para algumas das intervenções que devem ser executadas para melhorar a condição de trafegabilidade da estrada, pois possibilita uma maior visibilidade aos condutores que trafegam diariamente, evitando assim sérios transtornos.

4.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| LOTE ÚNICO |        |               |       |        |
|------------|--------|---------------|-------|--------|
| ITEM       | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01         | C3109  | ROÇADA MANUAL | HA    | 348,12 |

5.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente do seguinte recurso:  
2501.15.452.0108.2.214.3.3.90.39.00.01.01.01 (recursos próprios).

6.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Os serviços deverão ser realizados e entregues em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra/ Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3. Os materiais/equipamentos, bem assim serviços, a depender do caso concreto, deverão ser realizados e entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em local determinados pela mesma, com as vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento;

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

## 8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao

estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o material/serviço contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do material/serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### 9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Stenio Araújo Mendes, CREA CE 52694, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo.

**ANEXO I.I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO RELAÇÃO DE ROÇO**

| LOCAL                                | ESTRADA                                   | COMPRIMENTO (km) | LARGURA (km) | TOTAL (km <sup>2</sup> ) | TOTAL (HÁ)   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|--------------|--------------------------|--------------|
| <b>TORTO</b>                         | TORTO - SENHARÃO                          | 8,50             | 0,004        | 0,0340                   | 3,40         |
|                                      | TORTO - GONÇALO ALVES                     | 4,60             | 0,004        | 0,0184                   | 1,84         |
|                                      | BR 222 - BIANCÓ                           | 2,30             | 0,004        | 0,0092                   | 0,92         |
|                                      | TORTO - MASSAPÊ                           | 4,10             | 0,004        | 0,0164                   | 1,64         |
|                                      | TORTO - CACHORRA MAGRA                    | 10,00            | 0,004        | 0,0400                   | 4,00         |
|                                      | CACHORRA MAGRA - COLÉGIO FLORISMINO       | 2,80             | 0,004        | 0,0112                   | 1,12         |
|                                      | CEMITÉRIO CRUZ DAS MOÇAS - CE 253         | 8,00             | 0,004        | 0,0320                   | 3,20         |
| <b>TOTAL</b>                         |                                           | <b>40,30</b>     |              |                          | <b>16,12</b> |
| <b>CARACARÁ</b>                      | IPUEIRINHA ATÉ CE 240                     | 7,10             | 0,004        | 0,0284000                | 2,84         |
|                                      | BR 222 A SERRA DO BARRIGA                 | 5,50             | 0,004        | 0,0220000                | 2,20         |
|                                      | BR 222 A FAZENDA TOURO                    | 3,20             | 0,004        | 0,0128000                | 1,28         |
|                                      | CARACARÁ A BR 222                         | 4,60             | 0,004        | 0,0184000                | 1,84         |
|                                      | CARACARÁ A JOÃO PEREIRA                   | 7,20             | 0,004        | 0,0288000                | 2,88         |
|                                      | CARNAUBAS A CARACARÁ                      | 6,20             | 0,004        | 0,0248000                | 2,48         |
|                                      | PICADA ROZI A PEDRA BRANCA                | 4,20             | 0,004        | 0,0168000                | 1,68         |
|                                      | MELADO A PICADA                           | 5,50             | 0,004        | 0,0220000                | 2,20         |
|                                      | MELADO A EXTREMA COM A FAZENDA NOVA       | 5,20             | 0,004        | 0,0208000                | 2,08         |
|                                      | ENTRADA DO MAURÍCIO A FAZENDA PRETO       | 11,30            | 0,004        | 0,0452000                | 4,52         |
|                                      | CARACARÁ EXTREMA COM MIRAIMA/LIMHA FERREA | 20,00            | 0,004        | 0,0800000                | 8,00         |
|                                      | MAURÍCIO A BEIRA RIO                      | 11,00            | 0,004        | 0,0440000                | 4,40         |
|                                      | ESTRADA CARACARÁ A CAIOCA                 | 5,00             | 0,004        | 0,0200000                | 2,00         |
|                                      | IPUEIRINHA/PICADA DE CIMA A OITICICA      | 4,00             | 0,004        | 0,0160000                | 1,60         |
|                                      | OITICICA AO AÇUDE DA PICADA               | 9,00             | 0,004        | 0,0360000                | 3,60         |
|                                      | CARNAUBAS A OITICICA                      | 8,00             | 0,004        | 0,0320000                | 3,20         |
|                                      | OITICICA A CASINHAS                       | 7,00             | 0,004        | 0,0280000                | 2,80         |
|                                      | CASINHAS A CARNAUBAS                      | 6,00             | 0,004        | 0,0240000                | 2,40         |
|                                      | TRAPIÁ ROSI A CAMPO GRANDE                | 5,00             | 0,004        | 0,0200000                | 2,00         |
|                                      | BOA VISTA A DIVISA COM MIRAIMA            | 6,00             | 0,004        | 0,0240000                | 2,40         |
|                                      | FAZENDA GREGÓRIO                          | 1,00             | 0,004        | 0,0040000                | 0,40         |
|                                      | IPUEIRINHA A CE MIRAIMA A CAIOCA          | 7,00             | 0,004        | 0,0280000                | 2,80         |
|                                      | ALTO ALEGRE A BOA VISTA                   | 4,90             | 0,004        | 0,0196000                | 1,96         |
| ROZI AO CAMPO GRANDE                 | 6,10                                      | 0,004            | 0,0244000    | 2,44                     |              |
| CAMPO GRANDE A BEIRA DO AÇUDE TOIOTA | 6,00                                      | 0,004            | 0,0240000    | 2,40                     |              |

| <b>TOTAL</b>         |                                                    | <b>166,00</b>           |                     |                    | <b>66,40</b>      |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| <b>LOCAL</b>         | <b>ESTRADA</b>                                     | <b>COMPRIMENTO (km)</b> | <b>LARGURA (km)</b> | <b>TOTAL (km²)</b> | <b>TOTAL (HÁ)</b> |
| <b>RAFAEL ARRUDA</b> | TORTO DE CIMA - RAFAEL ARRUDA                      | 8,00                    | 0,004               | 0,0320             | 3,20              |
|                      | RAFAEL ARRUDA - RECREIO                            | 3,60                    | 0,004               | 0,0144             | 1,44              |
|                      | RECREIO - OURO BRANCO                              | 1,60                    | 0,004               | 0,0064             | 0,64              |
|                      | OURO BRANCO - FAZENDA NENÉM OLAVO                  | 4,80                    | 0,004               | 0,0192             | 1,92              |
|                      | PEDRINHAS - FAZENDA SÃO JOÃO                       | 2,40                    | 0,004               | 0,0096             | 0,96              |
|                      | OURO BRANCO - RAFAEL ARRUDA                        | 3,50                    | 0,004               | 0,0140             | 1,40              |
|                      | RAFAEL ARRUDA - CE 253                             | 1,70                    | 0,004               | 0,0068             | 0,68              |
| <b>TOTAL</b>         |                                                    | <b>25,60</b>            |                     |                    | <b>10,24</b>      |
| <b>BONFIM</b>        | BR 222 ATÉ BONFIM                                  | 10,10                   | 0,004               | 0,0404000          | 4,04              |
| <b>TOTAL</b>         |                                                    | <b>10,10</b>            |                     |                    | <b>4,04</b>       |
| <b>JORDÃO</b>        | SÃO FRANCISCO - BOM JARDIM                         | 5,85                    | 0,004               | 0,0234             | 2,34              |
|                      | BOM JARDIM - GAMELEIRA                             | 3,90                    | 0,004               | 0,0156             | 1,56              |
|                      | SÍTIO SANTANA - SÍTIO DESTERRO                     | 3,75                    | 0,004               | 0,0150             | 1,50              |
|                      | BARACHO - SÍTIO TANQUES                            | 6,25                    | 0,004               | 0,0250             | 2,50              |
| <b>TOTAL</b>         |                                                    | <b>19,75</b>            |                     |                    | <b>7,90</b>       |
| <b>TAPERUABA</b>     | CE 362 AO ATERRO                                   | 1,15                    | 0,004               | 0,0046             | 0,46              |
|                      | CE 362/RESERVA PEDRA DA ANDORINHA                  | 1,60                    | 0,006               | 0,0096             | 0,96              |
|                      | CAIXA CE 362 A BOA VISTA(VASSOURAS)                | 3,20                    | 0,004               | 0,0128             | 1,28              |
|                      | FURNAS AO OLHO D'ÁGUA DO TRAPIÁ                    | 2,20                    | 0,004               | 0,0088             | 0,88              |
|                      | VALENTIM A JUREMA NA CE 362                        | 11,25                   | 0,004               | 0,0450             | 4,50              |
|                      | SABONETE A JUREMA DOS DUARTE/CE 362                | 3,70                    | 0,004               | 0,0148             | 1,48              |
|                      | FAZENDA BOM JESUS/CE 362 A GROSSO                  | 13,65                   | 0,004               | 0,0546             | 5,46              |
|                      | ÁGUAS MORTAS A POÇO DA PEDRA                       | 5,30                    | 0,004               | 0,0212             | 2,12              |
|                      | CE 362/MAGARAGIBE A GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES | 1,20                    | 0,004               | 0,0048             | 0,48              |
|                      | CE 362/ BOM JESUS A CORRENTE                       | 8,15                    | 0,004               | 0,0326             | 3,26              |
|                      | VALENTIM A ALMAS                                   | 2,20                    | 0,004               | 0,0088             | 0,88              |
|                      | FAZENDA VALENTIM A CAMINHADEIRA                    | 6,60                    | 0,004               | 0,0264             | 2,64              |
|                      | SÃO SEBASTIÃO A TAPERUABA                          | 3,60                    | 0,004               | 0,0144             | 1,44              |
|                      | CE 362 A ANDORINHA                                 | 7,50                    | 0,004               | 0,0300             | 3,00              |
|                      | PUBA A BOA VISTA                                   | 4,60                    | 0,004               | 0,0184             | 1,84              |
|                      | BOA VISTA/CONTORNO                                 | 0,60                    | 0,004               | 0,0024             | 0,24              |
|                      | PUBA/CONTORNO                                      | 0,55                    | 0,004               | 0,0022             | 0,22              |
| PUBA A CE 362        | 6,10                                               | 0,004                   | 0,0244              | 2,44               |                   |
| <b>TOTAL</b>         |                                                    | <b>83,15</b>            |                     |                    | <b>33,58</b>      |
| <b>CAIOCA</b>        | CE 362 - VARZEA DA PEDRA                           | 8,00                    | 0,004               | 0,0320             | 3,20              |
|                      | VARZEA DA PEDRA - BEIRA DO RIO MADEIRA             | 1,55                    | 0,004               | 0,0062             | 0,62              |

|                      |                                                          |              |       |        |              |
|----------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------|--------|--------------|
|                      | CAIOCA - BOA VISTA                                       | 10,50        | 0,004 | 0,0420 | 4,20         |
|                      | BOA VISTA - MAURÍCIO                                     | 1,45         | 0,004 | 0,0058 | 0,58         |
|                      | BOA VISTA - GANGORRA                                     | 0,70         | 0,004 | 0,0028 | 0,28         |
|                      | BOA VISTA - FAZENDA PATOS LIBERATO                       | 0,85         | 0,004 | 0,0034 | 0,34         |
|                      | FAZENDA PATOS LIBERATO - BEIRA RIO                       | 0,30         | 0,004 | 0,0012 | 0,12         |
|                      | FAZENDA PATOS LIBERATO - ESTRADA CAIOCA/BOA VISTA        | 0,25         | 0,004 | 0,0010 | 0,10         |
|                      | MUQUEM - LUZ                                             | 1,90         | 0,004 | 0,0076 | 0,76         |
|                      | CAIOCA - ESTRADA CARAUBAS                                | 6,45         | 0,004 | 0,0258 | 2,58         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                             | <b>31,95</b> |       |        | <b>12,78</b> |
| <b>PEDRA DE FOGO</b> | CE 364 - IPU DOS LOPES                                   | 4,10         | 0,004 | 0,0164 | 1,64         |
|                      | CE 364 - FAZENDA CONCEIÇÃO                               | 9,20         | 0,004 | 0,0368 | 3,68         |
|                      | FAZENDA ZÉ PRADO - CE 364                                | 3,75         | 0,004 | 0,0150 | 1,50         |
|                      | CE 364 - MASSAPÉ DOS BARROS                              | 3,00         | 0,004 | 0,0120 | 1,20         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                             | <b>20,05</b> |       |        | <b>8,02</b>  |
| <b>PATRIARCA</b>     | LAGOA QUEIMADA - MARRECAS                                | 12,60        | 0,004 | 0,0504 | 5,04         |
|                      | ESTRADA DO MATO GROSSO - CE 178                          | 2,65         | 0,004 | 0,0106 | 1,06         |
|                      | CE 178 - ESTRADA PARA ANGICO                             | 7,65         | 0,004 | 0,0306 | 3,06         |
|                      | CARAÚBAS - PATRIARCA                                     | 6,65         | 0,004 | 0,0266 | 2,66         |
|                      | PATRIARCA - RIO ACARAÚ                                   | 1,50         | 0,004 | 0,0060 | 0,60         |
|                      | PATRIARCA - PESQUEIRA                                    | 1,20         | 0,004 | 0,0048 | 0,48         |
|                      | ESTRADA PARA MUTUCA - JARDIM                             | 1,20         | 0,004 | 0,0048 | 0,48         |
|                      | CE 178 - ESTRADA PARA MARRECAS                           | 6,50         | 0,004 | 0,0260 | 2,60         |
|                      | ESTRADA PARA ALEGRE - DECI (ESTRADA PARA LAGOA QUEIMADA) | 2,20         | 0,004 | 0,0088 | 0,88         |
|                      | SR. ANTERO (ESTRADA LAGOA QUEIMADA) - SR GERARDO         | 1,10         | 0,004 | 0,0044 | 0,44         |
|                      | SR ASSIS - ANTÔNIO JAIME                                 | 1,15         | 0,004 | 0,0046 | 0,46         |
|                      | ANTÔNIO JAIME - SR GERARDO                               | 0,50         | 0,004 | 0,0020 | 0,20         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                             | <b>44,90</b> |       |        | <b>17,96</b> |
| <b>JAIBARAS</b>      | BR 222 - JAIBARAS                                        | 14,40        | 0,004 | 0,0576 | 5,76         |
|                      | SETOR III - OLHO D'ÁGUA                                  | 7,15         | 0,004 | 0,0286 | 2,86         |
|                      | CURICACA - FAZENDA MANUEL MENEZES                        | 1,00         | 0,004 | 0,0040 | 0,40         |
|                      | CE 183 - MARACAJÁ                                        | 6,10         | 0,004 | 0,0244 | 2,44         |
|                      | BR 222 - PE DA SERRA DO CALENGO                          | 2,15         | 0,004 | 0,0086 | 0,86         |
|                      | BR 222 - SÃO DOMINGOS                                    | 6,20         | 0,004 | 0,0248 | 2,48         |
|                      | IPUEIRINHAS - JAIBARAS                                   | 3,10         | 0,004 | 0,0124 | 1,24         |
|                      | CE 183 (PAU D'ÁRÇO) - CURICACA                           | 2,20         | 0,004 | 0,0088 | 0,88         |
|                      | CURICACA - CE 183                                        | 5,10         | 0,004 | 0,0204 | 2,04         |
|                      | JAIBARAS - ANGIQUIM                                      | 6,00         | 0,004 | 0,0240 | 2,40         |
|                      | BR 222 - TRAPIÁ                                          | 2,00         | 0,004 | 0,0080 | 0,80         |

|                   |                                                           |              |       |        |              |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|-------|--------|--------------|
|                   | CEDRO - BR 222                                            | 4,00         | 0,004 | 0,0160 | 1,60         |
|                   | <b>TOTAL</b>                                              | <b>59,40</b> |       |        | <b>23,76</b> |
| <b>PATOS</b>      | BR 222 - VARZEA GRANDE                                    | 1,85         | 0,004 | 0,0074 | 0,74         |
|                   | BOM SUCESSO - CE 176                                      | 4,10         | 0,004 | 0,0164 | 1,64         |
|                   | CE 176 - CASA DO JÚNIO PINTO                              | 0,45         | 0,004 | 0,0018 | 0,18         |
|                   | CE 176 - TIMBAÚBA I                                       | 0,17         | 0,004 | 0,0007 | 0,07         |
|                   | CE 176 - JUAZEIRO GRANDE                                  | 0,40         | 0,004 | 0,0016 | 0,16         |
|                   | CE 176 - JUAZEIRO I                                       | 0,48         | 0,004 | 0,0019 | 0,19         |
|                   | CE 176 - BEIRA DO AÇUDE                                   | 0,55         | 0,004 | 0,0022 | 0,22         |
|                   | CE 176 - ÁGUA DOCE I - CE 176                             | 0,95         | 0,004 | 0,0038 | 0,38         |
|                   | CE 176 - VILA MARIANA                                     | 0,40         | 0,004 | 0,0016 | 0,16         |
|                   | CE 176 (FAZENDA SÃO PAULO) - FAZENDA SÃO JOAQUIM          | 6,30         | 0,004 | 0,0252 | 2,52         |
|                   | CE 176 - AÇUDE ATIBONES (RIACHO GABRIEL)                  | 9,25         | 0,004 | 0,0370 | 3,70         |
|                   | ÁGUA DOCE II - PATOS                                      | 5,60         | 0,004 | 0,0224 | 2,24         |
|                   | TIMBAUBA - PÉ DA SERRA                                    | 1,15         | 0,004 | 0,0046 | 0,46         |
|                   | CE 176 - BR 222                                           | 2,10         | 0,004 | 0,0084 | 0,84         |
|                   | <b>TOTAL</b>                                              | <b>33,75</b> |       |        | <b>13,50</b> |
| <b>BOQUEIRÃO</b>  | CE 440 - FAZENDA ALOÍSIO DIAS                             | 13,30        | 0,004 | 0,0532 | 5,32         |
|                   | FAZENDA ALOÍSIO DIAS - FONTE VITAL                        | 0,18         | 0,004 | 0,0007 | 0,07         |
|                   | FAZENDA ALOÍSIO DIAS - DIVISA COM MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS | 2,70         | 0,004 | 0,0108 | 1,08         |
|                   | ENTRADA DA GAMELEIRA - FAZENDA CHICO TRAJANO              | 2,62         | 0,004 | 0,0105 | 1,05         |
|                   | <b>TOTAL</b>                                              | <b>18,80</b> |       |        | <b>7,5</b>   |
| <b>BILHEIRA</b>   | BILHEIRA - PEDRA BRANCA                                   | 10,50        | 0,004 | 0,0420 | 4,20         |
|                   | PUBA - MARIA LINHARES                                     | 6,35         | 0,004 | 0,0254 | 2,54         |
|                   | BOA VISTA - PUBA                                          | 3,90         | 0,004 | 0,0156 | 1,56         |
|                   | <b>TOTAL</b>                                              | <b>20,75</b> |       |        | <b>8,30</b>  |
| <b>ARACATIAÇU</b> | ARACATIAÇU - RIACHO GABRIEL                               | 25,40        | 0,004 | 0,1016 | 10,16        |
|                   | SALGADO - MACAMBIRA                                       | 6,10         | 0,004 | 0,0244 | 2,44         |
|                   | AÇUDE GERARDO ATIBONES - ESTRADA PARA ARACATIAÇU          | 4,70         | 0,004 | 0,0188 | 1,88         |
|                   | SERRA DA EMA - AÇUDE GERARDO ATIBONES                     | 2,10         | 0,004 | 0,0084 | 0,84         |
|                   | PONTE DA NEGRA - ESTRADA DE ACESSO A SÃO JOAQUIM          | 2,20         | 0,004 | 0,0088 | 0,88         |
|                   | SÃO JOAQUIM - FAZENDA SÃO PAULO                           | 6,25         | 0,004 | 0,0250 | 2,50         |
|                   | FAZENDA DO ZÉ PRADO - FAZENDA RAIMUNDO XEREZ              | 1,90         | 0,004 | 0,0076 | 0,76         |
|                   | VARZEA COMPRIDA - RECANTO                                 | 7,45         | 0,004 | 0,0298 | 2,98         |
|                   | CE 176 - PUBA                                             | 12,50        | 0,004 | 0,0500 | 5,00         |
|                   | MORRO BRANCO - LAGOA DA CRUZ                              | 3,15         | 0,004 | 0,0126 | 1,26         |
|                   | VARZEA COMPRIDA - MORRO                                   | 1,10         | 0,004 | 0,0044 | 0,44         |

|                                         |       |       |        |      |
|-----------------------------------------|-------|-------|--------|------|
| BRANCO                                  |       |       |        |      |
| MORRO BRANCO - JOÃO PEREIRA             | 2,65  | 0,004 | 0,0106 | 1,06 |
| SÃO JOÃO - CAMILO                       | 0,80  | 0,004 | 0,0032 | 0,32 |
| ARACATIAÇU - JOÃO PEREIRA II            | 8,65  | 0,004 | 0,0346 | 3,46 |
| JOÃO PEREIRA II - JOÃO PEREIRA I        | 10,20 | 0,004 | 0,0408 | 4,08 |
| JOÃO PEREIRA I - FAZENDA DO PITIBUL     | 2,90  | 0,004 | 0,0116 | 1,16 |
| CE 362 - LOGRADOURO                     | 11,50 | 0,004 | 0,0460 | 4,60 |
| CE 176 - MATA BURRO DAS FLORES          | 7,35  | 0,004 | 0,0294 | 2,94 |
| SANTA ROSA - EMASA                      | 1,80  | 0,004 | 0,0072 | 0,72 |
| SÃO JOÃO DO LOGRADOURO - BR 222         | 15,40 | 0,004 | 0,0616 | 6,16 |
| FAZENDA ORIENTE - MARIA RIBEIRO         | 6,45  | 0,004 | 0,0258 | 2,58 |
| MARIA RIBEIRO - SÃO BERNARDO            | 5,20  | 0,004 | 0,0208 | 2,08 |
| FAZENDA CARAUBA - FAZENDA VALE DO SUL   | 0,90  | 0,004 | 0,0036 | 0,36 |
| CARAUBA - JOÃO PEREIRA II               | 14,20 | 0,004 | 0,0568 | 5,68 |
| ARACATIAÇU - SÃO JOSÉ                   | 11,00 | 0,004 | 0,0440 | 4,40 |
| RANCHO ALEGRE - ASSENTAMENTO LOGRADOURO | 2,50  | 0,004 | 0,0100 | 1,00 |
| RANCHO ALEGRE - FAZENDA DO ZÉ VIRGÍLIO  | 2,10  | 0,004 | 0,0084 | 0,84 |
| FAZENDA LOGRADOURO - SÃO GERARDO        | 7,00  | 0,004 | 0,0280 | 2,80 |
| SÃO GERARDO - FAZENDA DO PLÍNIO         | 3,75  | 0,004 | 0,0150 | 1,50 |
| LOGRADOURO - SÃO BENTO                  | 0,85  | 0,004 | 0,0034 | 0,34 |
| FAZENDA DA ONÇA - ARACATIAÇU            | 0,50  | 0,004 | 0,0020 | 0,20 |
| LAGOA DO MATO - CE 362                  | 4,25  | 0,004 | 0,0170 | 1,70 |
| LAGOA DO MATO - FLORESTA                | 6,50  | 0,004 | 0,0260 | 2,60 |
| LAGOA DO MATO - VERTENTE BRANCA         | 6,80  | 0,004 | 0,0272 | 2,72 |
| VASSOURA DO PAJÉ - BOIS                 | 8,10  | 0,004 | 0,0324 | 3,24 |
| ESTIVAS - BILHEIRA                      | 6,55  | 0,004 | 0,0262 | 2,62 |
| CONTORNO CHUMBADA                       | 2,10  | 0,004 | 0,0084 | 0,84 |
| ACESSO A CHUMBADA                       | 0,30  | 0,004 | 0,0012 | 0,12 |
| BR 222 - SÃO JOAQUIM                    | 15,40 | 0,004 | 0,0616 | 6,16 |
| MALA - ENTRADA DO MAURÍCIO              | 6,85  | 0,004 | 0,0274 | 2,74 |
| RANCHO ALEGRE - BOA VISTA               | 4,25  | 0,004 | 0,0170 | 1,70 |
| CE 362 - SANTAREM                       | 11,55 | 0,004 | 0,0462 | 4,62 |
| PAJÉ - SANTAREM                         | 4,40  | 0,004 | 0,0176 | 1,76 |
| PAJÉ - PAU BRANCO VELHO                 | 6,45  | 0,004 | 0,0258 | 2,58 |
| PAU BRANCO VELHO - BOIS                 | 7,00  | 0,004 | 0,0280 | 2,80 |
| PAJÉ - CE 176                           | 2,85  | 0,004 | 0,0114 | 1,14 |
| CE 176 - VARZEA DA CRUZ                 | 4,60  | 0,004 | 0,0184 | 1,84 |
| SÃO JOAQUIM - CE 176                    | 4,20  | 0,004 | 0,0168 | 1,68 |
| SÃO JOAQUIM - MALA                      | 4,30  | 0,004 | 0,0172 | 1,72 |

|                    |                             |  |                       |
|--------------------|-----------------------------|--|-----------------------|
| <b>TOTAL</b>       | <b>295,00</b>               |  | <b>118,00</b>         |
|                    | <b>COMPRIMENTO<br/>(km)</b> |  | <b>TOTAL<br/>(HÁ)</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>869,50</b>               |  | <b>348,12</b>         |

ANEXO I.II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO RODOVIÁRIO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ROÇADA MANUAL

1.ENCARGOS SOCIAIS = 87,01%

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

| DISCRIMINAÇÃO                        | %            |
|--------------------------------------|--------------|
| <b>GRUPO A (básicos)</b>             | <b>16,80</b> |
| INSS                                 | 0,00         |
| FGTS                                 | 8,00         |
| SESI                                 | 1,50         |
| SENAI                                | 1,00         |
| SEBRAE                               | 0,60         |
| INCRA                                | 0,20         |
| Salário-educação                     | 2,50         |
| Seguro de acidentes do trabalho      | 3,00         |
| <b>GRUPO B</b>                       | <b>46,45</b> |
| Férias (adicional de 1/3)            | 10,42        |
| Auxílio-enfermidade                  | 0,91         |
| Licença-paternidade                  | 0,08         |
| Faltas legais                        | 0,73         |
| 13º salário                          | 10,92        |
| Salário maternidade                  | 0,03         |
| Repouso Semanal Remunerado           | 17,87        |
| Feriados                             | 3,72         |
| Dias de Chuvas                       | 1,65         |
| Auxílio Acidente de Trabalho         | 0,12         |
| <b>GRUPO C</b>                       | <b>15,43</b> |
| Indenização (rescisão s/justa causa) | 4,84         |
| Aviso prévio indenizado              | 6,35         |
| Férias Indenizadas                   | 3,56         |

|                                                                                                             |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Aviso prévio trabalhado                                                                                     | 0,15         |
| Indenização adicional/Dispensa obstativa                                                                    | 0,53         |
| <b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>                                                                      | <b>8,33</b>  |
| Grupo A x Grupo B                                                                                           | 7,80         |
| Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado. | 0,53         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                          | <b>87,01</b> |

**ANEXO I.III**

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES**

**OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO RODOVIÁRIO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ROÇADA MANUAL**

**I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO**

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) **3,00%**

**II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO**

**1 - IMPOSTOS (I)**

1.1 - COFINS 3,00%  
 1.2 - PIS 0,65%  
 1.3 - CPRB 4,50%  
 1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA) 2,00% **10,15%**

2 - LUCRO (L) **6,16%**

3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S) **0,80%**

4 - RISCO (R) **0,97%**

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF) **0,59%**

**III - CÁLCULO DO B.D.I.**

$$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF)) \times (1 + L)) / (1 - I) - 1 \times 100$$

**B D I = 24,52 %**

**ANEXO II  
CARTA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral-CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| ITEM | Descrição do objeto (características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência) | UNIDADE DE MEDIDA | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
|      |                                                                                                                                |                   |                          |

\*(Repetir a tabela para os demais lotes se houver)

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0392017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conservação do sistema viário rodoviário através de roçada manual na Sede e Distritos do Município de Sobral**, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.15.452.0108.2.214.3.3.90.39.00.01.01.01 (recursos próprios).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo.

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Os serviços deverão ser realizados e entregues em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

9.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra/ Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. Os materiais/equipamentos, bem assim serviços, a depender do caso concreto, deverão ser

realizados e entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em local determinados pela mesma, com as vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento;

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2 Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o **MAIOR DESCONTO** contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o material/serviço contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Stenio Araújo Mendes, CREA CE 52694, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio

de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE